



CONTRATO Nº. 054/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM
ADVOCACIA PÚBLICA.**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e consultoria em advocacia Pública que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGÚ DO MORRO e a empresa **JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGÚ DO MORRO**, ente da administração pública em geral, órgão do poder legislativo municipal, com sede na praça Elza Maia de Jesus, nº 205, centro – Mulungú do Morro, Estado da Bahia, inscrita no C.N.P.J. Nº 00.843.764/0001-49, devidamente representada neste ato pelo Sr. **JÚLIO SOUZA SANTOS**, vereador / presidente, carteira de identidade número 01883089-70 SSP/BA, CPF número 237.520.925-72, residente e domiciliado a rua Eronildes Souza Santos, nº 45, centro, Mulungu do Morro – Estado da Bahia., e a empresa **JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 31.435.294/0001-08, com sede na avenida sol poente, n. 245, Asa Norte, CEP: 44.900-000, Irecê - Ba, representada pelo Sr. José Carlos Cruz de Oliveira Filho, CPF Nº 980.020.905-00, cédula de identidade Nº 093.188.3156, OAB Nº 26227, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações denominadas doravante simplesmente por **CONTRATADO**, ajustam entre si o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente Termo de Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviço com consultoria e assessoria em advocacia pública, administrativa, constitucional, tributária, criminal e família, com relevo em questões administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados pessoalmente pelo **CONTRATADO**.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA:

Qualquer documentação necessária à condução dos serviços elencados na Cláusula Primeira deverá ser colocada à disposição da **CONTRATADO** de forma completa e em boa ordem, em tempo hábil, bem como todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, nenhuma responsabilidade cabendo à **CONTRATADO**, acaso recebidos intempestivamente.



Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** fornecerá as suas expensas todo o material necessário à execução dos serviços contratados neste instrumento.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** designa o senhor Glaciano de Souza Mascarenhas como gestor/fiscal deste contrato para acompanhamento de sua execução.

Parágrafo terceiro: O **CONTRATADO** terá livre acesso a todas as dependências e documentos necessários da **CONTRATANTE** para poder realizar seus trabalhos, podendo opinar e propor alternativas quanto aos trabalhos a executar ou em curso.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Parágrafo quarto: O **CONTRATADO** desempenhará os serviços, objeto deste Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardados os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

Parágrafo quinto: Os valores pagos a título de prestação de serviços contratual decorrente deste instrumento, não impedem ao **CONTRATADO** de cobrar por serviços específicos e com custos adicionais ao serviço que comum é prestado a **CONTRATANTE**, mediante "**Termo de Autorização**", que constará discriminadamente os serviços a serem especialmente executados.

Parágrafo sexto: Havendo interesse na contratação de novos serviços ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pelo **CONTRATANTE**, serão pactuados e formalizados por meio de "**termo aditivo ao contrato**", na forma da lei, os precitados atos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Contrato tem validade até 31 de janeiro de 2023, com vigência a partir de 05 de agosto de 2022, podendo ser renovado ou prorrogado através de "**termo aditivo ao Contrato**" de acordo as partes.

DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, o valor pelos serviços profissionais, correspondentes a R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) global, veiculada através de depósito na conta corrente.

Parágrafo Primeiro: O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado anualmente, na proporção do índice da inflação (IGPM-FGV), utilizado pelo Governo Federal para atualização de suas obrigações, com vista a equilibrar econômico-financeiramente o presente avença.

Parágrafo Segundo: Neste Ato, a **CONTRATANTE**, se compromete a pagar a **CONTRATADO**, a contar do mês de fevereiro, entre os dias 20 e 22 de cada mês, da c/c da Câmara Municipal. Não havendo disponibilidade de recurso o pagamento poderá ser feita nos dias subseqüentes.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** poderá solicitar sempre que necessárias visitas dos Consultores e Assessores Jurídicos do **CONTRATADO**, para acompanhamento in loco de atividades que se julgar necessário e indispensável o acompanhamento dos profissionais da



CONTRATADO, ficando, a cargo da CONTRATANTE, as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos consultores, assessores e técnicos (todas as despesas decorrentes do deslocamento), de igual modo, aplicam-se as mesmas condições para as visitas periódicas dos Consultores e Assessores Jurídicos da CONTRATADO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas com execução do presente contrato, ocorrerão no momento de sua vigência conforme a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.01 - Câmara Municipal.
ATIVIDADE / PROJETO	2.002 – Gestão dos Serviços do Legislativo Municipal.
ELEMENTO	3390.35.00 Serviços de Consultoria

Parágrafo Único: Será realizada a conta da dotação orçamentária específica nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução do presente contrato.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS – LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente Instrumento de Contrato Administrativo é regido por toda legislação que dispõe acerca da matéria, e, especialmente, pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, artigo 25, Inciso II, e suas posteriores modificações, combinado com o artigo 13, inciso III, dispensa as formalidades de licitação, para execução dos serviços objeto deste contrato, por se tratar de serviços de notória especialização, consoante discriminação do objeto.

DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL E DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA OITAVA:

Parágrafo Único: O extrato do presente instrumento (publicação resumida) será obrigatório a sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA:

Nos termos da Legislação vigente, fica a **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa, sujeitando-se, entretanto advertência e ou multa de 10% (dois por cento) sobre o valor devido mensalmente por infração de qualquer da cláusula ou condição deste contrato, dobrável na reincidência.

Parágrafo Único: A aplicação da penalidade exigirá denúncia formal, dirigida ao Administrador da Entidade, com informações sobre a infração ocorrida que determinará as providências a serem tomadas.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA :



O presente contrato poderá ser rescindido caso haja o não cumprimento continuado das cláusulas aqui previstas, observando o disposto nos art. 77 e segmentos da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ainda ser rescindido mediante prévio aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A parte que der causa a rescisão ou extinção do contrato deverá indenizar a outra pelo prejuízo que causar.

Parágrafo Terceiro: A parte que rescindir o presente contrato ou efetuar-la de forma sumária deverá comunicar mediante pré-aviso de no mínimo 30 (trinta) dias, e por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à **CONTRATADO** suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes **CONTRATANTES** venham a infringir cláusula ora convencionada.

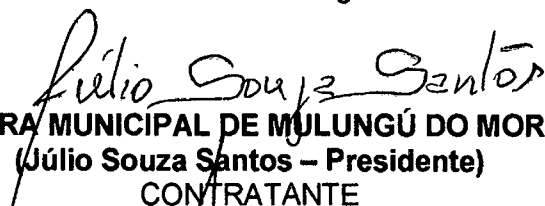
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mulungú do Morro – Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e especifica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Mulungú do Morro - BA, 05 de agosto de 2022.

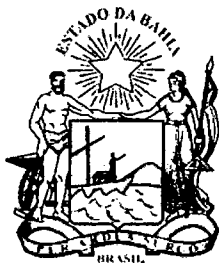

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGÚ DO MORRO
(Júlio Souza Santos – Presidente)
CONTRATANTE

JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ 31.435.294/0001-08
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF 055.761.885-01

CPF



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Mulungu do Morro

quinta-feira, 1 de setembro de 2022

Ano XI - Edição nº 00175 | Caderno 1

Câmara Municipal de Mulungu do Morro publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Praça Elza Maria de Jesus | 205 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.cmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E50D5515BD2EB8985660D5B7FAA248EF

Câmara Municipal d Mulungu do Morr

SUMÁRIO

- EXTRATO DE DISPENSA/CONTRATO/INEXIGIBILIDADE
- ADJUD/HOM E EXTRATO DE CONTRATO CC 001/2022

Câmara Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 047/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

CONTRATADO: W S SERVIÇO E COMÉRCIO, CNPJ: 31.546.183/0001-79 VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) OBJETO: Prestação de serviços de dedetização no galpão /depósito locado para a Câmara municipal de Mulungu do Morro para combate de pragas, como baratas, formigas, aranhas, escorpiões, traças, cupim dentre outras. BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de agosto de 2022 Mulungu do Morro - BA, 05 de agosto de 2022. Julio Souza Santos - Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 053/2022 DISPENSA Nº 047/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. ATO: DISPENSA nº 047/2022. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mulungu do Morro. CONTRATADO: W S SERVIÇO E COMÉRCIO, inscrita no cnpj nº 31.546.183/0001-79, OBJETO: Prestação de serviços de dedetização no galpão /depósito locado para a Câmara municipal de Mulungu do Morro para combate de pragas, como baratas, formigas, aranhas, escorpiões, traças, cupim dentre outras. VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais); Validade: 05/08/2022 a 25/08/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal. Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento da Despesa: 339039.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Mulungu do Morro - BA, 05 de agosto de 2022. Júlio Souza Santos - Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. Processo Administrativo nº. 057/2022

EMPRESA: PUBLICOS CONSULTORIAS E ASSESS. JURID. LTDA - ME. CNPJ: 17.277.464/0001-42 VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço com consultoria e assessoria em advocacia pública, administrativa, constitucional, tributária, criminal e família, com relevo em questões administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro. BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de agosto de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 054/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022. ATO: Inexigibilidade nº 006/2022. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mulungu do Morro. CONTRATADO: PUBLICOS CONSULTORIAS E ASSESS. JURID. LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.277.464/0001-42. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço com consultoria e assessoria em advocacia pública, administrativa, constitucional, tributária, criminal e família, com relevo em questões administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro. VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); Validade: 05/08/2022 a 31/01/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento de despesa: 339035.00 – Consultoria e assessoria. Mulungu do Morro - BA, 05 de agosto de 2022. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal

Praça Elza Maria de Jesus | 205 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.cmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9DDFFAFB7F3329FÁE84F337C93D4C87F



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

ORDEM DE SERVIÇO

A Câmara Municipal de Mulungú do Morro, Estado da Bahia, tendo em vista a realização do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 e contrato nº 054/2022, apresenta a empresa **JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.435.294/0001-08, a presente ordem de serviço, para que seja iniciada em 05 de agosto de 2022 a prestação de serviço com consultoria e assessoria em advocacia pública, administrativa, constitucional, tributária, criminal e família, com relevo em questões administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

Mulungú do Morro - BA, 05 de agosto de 2022.


Júlio Souza Santos
Presidente da Câmara Municipal



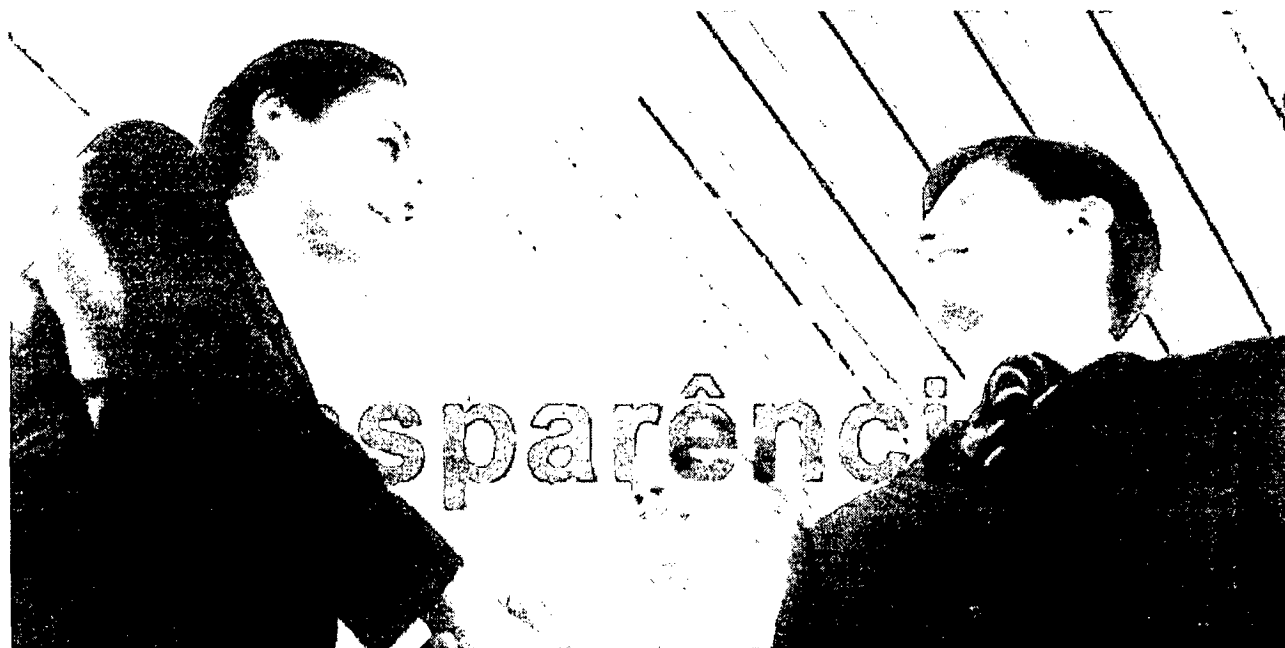
048
Diário Oficial do
Município

Câmara Municipal de Mulungu do Morro

quinta-feira, 8 de setembro de 2022

Ano XI - Edição nº 00176 | Caderno 1

Câmara Municipal de Mulungu do Morro publica



Imprensa oficial Favorece a Gestão Transparente

Praca Elza Maria de Jesus | 205 | Centro | Mulungu do Morro, Ba

www.cmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B3D4CCD2EF3CD7B4C2FA20ABB78FE011

Câmara Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- ERRATA DE INEXIGIBILIDADE 006/2022.

Câmara Municipal de Mulungu do Morro

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

AVISO DE ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

A Câmara Municipal de Mulungu do Morro faz saber que publicou na edição nº 175 deste diário, no dia 01/09/2022, resumo do contrato nº 054/2022 e INEXIGIBILIDADE nº 006/2022, contendo dados equivocados, aos quais vem neste momento retificar. Onde se lê: **CONTRATADO: PUBLICOS CONSULTORIAS E ASSESS. JURID. LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.277.464/0001-42. Passa-se a lê: **CONTRATADO: JOSÉ CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 31.435.294/0001-08. Mulungu do Morro - BA, 06 de setembro de 2022.
Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal

Praça Elza Maria de Jesus | 205 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.cmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B3D4CCD2EF3CD7B4C2FA20ABB78FE011